

Exmo. Senhor

S/referência:

N/referência: 10385/2014/UCF/ACSS

OFÍCIO-CIRCULAR

Assunto: Especificações técnicas do datamatrix a imprimir no verso das receitas médicas

Com a publicação da Portaria n.º 24/2014 em 31 de Janeiro e conforme determinado no respectivo art. 4º, passou a ser obrigatória a impressão informática no verso das receitas médicas dispensadas a partir de 1 junho de 2014 dos elementos informativos definidos no nº 5 daquele artigo, obedecendo à estrutura/string (*Datamatrix*) definida no anexo I da Portaria.

Verificaram-se entretanto incorreções na informação que consta dos *datamatrix* de várias receitas médicas, as quais deverão estar solucionadas o mais tardar até 31 de agosto de 2014, por forma a permitir a normal conferência das mesmas pelo Centro de Conferência de Faturas (CCF) e evitar futuras devoluções. Para garantir que os *datamatrix* das receitas médicas dispensadas a partir do próximo dia 1 de setembro devem estar em condições de ser lidos automaticamente na íntegra, informamos que os mesmos devem respeitar as normas especificadas neste ofício-circular no “**Anexo – Especificações Técnicas *Datamatrix***”.

Adicionalmente, a impressão dos códigos de barras no ato da dispensa de medicamentos deve respeitar as normas complementares especificadas neste ofício-circular.

Informa-se ainda, que no âmbito da realização de testes ao código Bidimensional - *Datamatrix* (de impressão obrigatória no momento da dispensa), também com o propósito de garantir a leitura apropriada deste, foi solicitado, por correio eletrónico em 25 de julho último, aos diversos fornecedores de *softwares* de farmácia, o envio de um conjunto de exemplos de 10 receitas contemplando o maior número de situações previstas.

Dado que não foram ainda recepcionados no CCF os documentos de alguns dos fornecedores, renova-se o pedido acima descrito, solicitando-se desde já o seu premente envio para o CCF para o endereço

electrónico abaixo indicado, por forma a ultrapassar eventuais erros na conferência que se avizinha referente à faturação do mês de julho.

Mais se solicita que sempre que sejam efetuadas *releases* de novas versões de *software*, sejam enviados exemplos de impressões de dispensa para o CCF para o endereço electrónico: acss-ccf-gestao@telecom.pt

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)

- Segue tabela onde pode ser consultado o número de caracteres para cada campo e a correspondente posição inicial desse campo na string:

Descrição do Campo	Número de Caracteres	Posição Inicial
Dados – Gerais		
Versão Datamatrix	3	1
Código da Farmácia	6	4
Código de Entidade	3	10
Data de Prestação (AAAAMMDD)	8	13
Operador	10	21
Série	3	31
Número de Lote	4	34
Número de Sequência de Lote	3	38
Número de Venda	7	41
Número da Receita	20	48
Campo 2 (de utilização futura)	12	68
Campo 3 (de utilização futura)	12	80
Campo 4 (de utilização futura)	20	92
Dados – Prestação		
Código do Medicamento # 01	7	112
Despacho	3	119
PVP	6	122
Pref	6	128
Comp	6	134
Utente	6	140
Direito de Opção	1	146
Medicamento # 02	7	147
Despacho	3	154
PVP	6	157
Pref	6	163
Comp	6	169
Utente	6	175
Direito de Opção	1	181
Medicamento # 03	7	182
Despacho	3	189
PVP	6	192
Pref	6	198
Comp	6	204
Utente	6	210
Direito de Opção	1	216
Medicamento # 04	7	217

Descrição do Campo	Número de Caracteres	Posição Inicial
Despacho	3	224
PVP	6	227
Pref	6	233
Comp	6	239
Utente	6	245
Direito de Opção	1	251
Total EUR - Utente	6	252

- O campo “DATA” deve corresponder à data da dispensa e ter o formato AAAAMMDD
- O campo “CAMPO1” indicado na portaria deve ser utilizado para indicar o número da receita. Dado que os números de receitas têm 19 caracteres deve ser acrescentado 1 zero à esquerda do número para preenchimento do 1º dos 20 caracteres que este campo tem de ter.
- Cada medicamento dispensado pode ter associado uma portaria/despacho, refletido no campo “PRODUTO_PORTARIA”, onde deve ser inserido o código da portaria/despacho com um máximo de 3 caracteres
- O campo “PRODUTO_DIREITO_OPCAO” apenas pode ter os seguintes valores/carateres: “S”, “N”, “I” ou “0”:
 - “S” – para quando é exercido o direito de opção;
 - “N” – para quando não é exercido o direito de opção;
 - “I” – para quando não se aplica o direito de opção;
 - “0” – o zero para quando nesta posição não foi vendido um medicamento. Por exemplo, são dispensadas 3 embalagens. No campo direito de opção relativo à 4ª embalagem, este campo é preenchido com “0”.
- Nos campos associados ao PVP, Pref, Comp e Utente, os valores decimais são os dois últimos dígitos. Por exemplo se um medicamento tiver um PVP de 2,52€ o campo deverá vir “000252”.
- O campo associado ao total utente (último campo) deverá refletir a soma dos valores utentes anteriores.
- As embalagens representadas no datamatrix devem corresponder às embalagens presentes na prestação mesmo no caso de serem dispensados 2 ou mais embalagens do mesmo medicamento. Ou seja, no caso de 2 embalagens deve estar preenchido o código de medicamento #01 e restante informação, e o código de medicamento #02 e restante informação.
- Garantir a qualidade de impressão do datamatrix, evitando a degradação estrutural do datamatrix, como por exemplo, a impressão ter rasuras, dimensões erradas ou cor não reconhecível.

Especificações Código Barras



Designação	Valor mínimo
Y1 e Y2 (margem superior e inferior)	3 mm
X1 e X2 (margem esquerda e direita)	5 mm

- Garantir os espaçamentos definidos na imagem anterior entre o código de barras e qualquer outra informação (carateres ou outro código de barras)
- Assegurar a integridade do código de barras, não existindo rasuras, dimensões erradas ou cor não reconhecível.
- Recomenda-se a utilização do tamanho 10, sendo o tamanho mínimo da fonte do texto o 8.